



INFORMAÇÃO Nº 235/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se da solicitação de renovação de cessão da servidora WANDERLÉA LESSA MARIACA, pertencente ao do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Velho, ocupante do cargo de Administradora, para continuar a prestar serviço na no Gabinete da Corregedoria - GABCRE, neste Regional, na capital Porto Velho-RO.

I - Requisitos básicos para cessão:

Nos termos do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que estabelece:

§ 2º Não haverá cessão sem:

- I - o pedido do cessionário;
- II - a concordância do cedente; e
- III - a concordância do agente público.

Esta SJE procedeu a análise dos requisitos elencados, constando a regularidade do presente feito conforme segue:

Manifestação 41/2024 (1243612) - *pedido do cessionário;*

Portaria (Aguardando) - concordância do cedente; e

Declaração de Concordância (1236933) - *concordância do agente público.*

Ainda, quanto aos documentos necessários para a atualização cadastral, segue quadro com os documentos expedidos pelo servidor:

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e documentação apresentada:

Processo n. 0001784- 79.2015.6.22.8080	Secretaria do Tribunal: GABCRE
Servidora: WANDERLÉA LESSA MARIACA	
Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	
Cargo no Órgão de Origem: ADMINISTRADORA	
Vínculo: ESTATUTÁRIA	
Data da Posse/Admissão no Emprego Público: 31/05/1990	
Carga Horária Órgão de Origem: 40h semanais	
Data de Início da Cedência: 08/07/2015	

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
02	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233607
03	Contracheque atualizado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233610
04	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233614
05	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233618
06	Certidão de Antecedentes Criminais - PF	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233626
07	Certidão Justiça Federal Cível	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	NA	1233766
08	Certidão Justiça Federal Criminal	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	I	1233924
09	Certidão Justiça Estadual 1º Grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233932
10	Certidão Justiça Estadual 2º Grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233933
11	Certidão Negativa de Débitos Tributos Federais Receita Federal	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	NA	1240137
12	Certidão CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	1233935

Legenda: R – REGULAR; I – IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU

Ao GABSGP, para ciência e providências.

À COPES e GABCRE, para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 20/09/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1240269** e o código CRC **1912EF71**.

0001784-79.2015.6.22.8080

1240269v14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 52/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGADA A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, servidores do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com as devidas autorizações.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta última condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação	Cessionário	Autorização
9747	Josivane Adelino Ferreria	Agente de Secretaria Escolar	SEMED	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia	OFÍCIO Nº. 189/2025 - ASGOV/SGG
134536	Nabila Raiana Magno Pimentel	Professor	SEMAD	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia	OFÍCIO Nº. 55/2025 - ASGOV/SGG
265860	Quele Rejane Moraes Barbosa	Agente de Secretaria Escolar	SEMED	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia	Proc 00600-00000993/2025-16-e
12005	Wanderlea Lessa Mariaca	Administrador	SEMAD	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia	OFÍCIO Nº. 83/2025 - ASGOV/SGG

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F62E044

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2025. Edição 3900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>